ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 096/98 de 22 de maio de 1998

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "ADITA AS LEIS MUNICIPAIS Nº2.651, DE 26 DE AGOSTO DE 1997 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES PARA O PERÍODO DE 1998 A 2001 E Nº2.661, DE 22 de setembro de 1997 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO-DE-LEI nº 028/98 de 15 de maio de 1998

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Saúde e Meio Ambiente; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM:

Secretário-Geral

Lei nº 2.715/98 10.06.98

Modelo Nº CM - 05 - GRAFIART-BG

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
096/98
PROTOCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 028/98 - PGM/CMV **Bento Gonçalves, 15 de maio de 1998.**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 028 que **"Adita as Leis Municipais nº 2.651, de 26 de agosto de 1997 que 'Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o período de 1998 a 2001' e nº 2.661, de 22 de setembro de 1997 que 'Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 1998', e dá outras providências"**.

Com a implantação da Farmácia de Manipulação junto ao Posto de Atendimento Médico do Município, localizada no antigo Hospital Walter Galassi, torna-se necessário aditar as referidas Leis.

O aditamento nas Leis que estamos propondo é em razão de que tal Programa não estava previsto nem no Plano Plurianual, nem no Orçamento de 1998.

Na mesma oportunidade em que estamos encaminhando a esta Colenda Câmara este Projeto de Lei, também segue o Projeto de Lei nº 029, o qual trata da implantação da referida Farmácia de Manipulação. Os nobres Edis, certamente, observarão a importância da implantação da farmácia, a qual reduzirá os custos dos medicamentos a nossa população.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de real estima e distinguida consideração.

Cordialmente,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de outubro
Nesta Cidade

APROVADO
VOTAÇÃO: 1.a
por unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 02/06/98
DATA
Vereador Presidente

APROVADO
VOTAÇÃO: 2ª e 3ª
por unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 09/06/98
DATA
Vereador Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 028, DE 15 DE MAIO DE 1998.

ADITA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.651, DE 26 DE AGOSTO DE 1997 QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES PARA O PERÍODO DE 1998 A 2001" E Nº 2.661, DE 22 DE SETEMBRO DE 1997 QUE "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 1998" , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Programa 75 - "SAÚDE" , constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.651, de 26 de agosto de 1997, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o período de 1998 a 2001", passa a ser acrescido do seguinte item:

" 75 - SAÚDE
75.01 - .....
75.02 - .....
75.03 - .....
75.04 - .....
75.05 - .....
75.06 - .....
75.07 - Farmácia de Manipulação

PROGRAMA : Participação na implantação da Farmácia de Manipulação junto ao Posto de Atendimento Médico (antigo Hospital Walter Galassi)."

Art. 2º - O PROGRAMA 75 - constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.661, de 22 de setembro de 1997, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 1998 e Dá Outras Providências" , passa a ter o acréscimo do item "07":

"75.07 - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - Participação na Farmácia de Manipulação, junto ao Posto de Atendimento Médico (antigo Hospital Walter Galassi)."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e oito.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Processo nº 2574, de 08.04.98.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 075

Processo nº 96/98

O Sr. Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, projeto de lei do Executivo, que adita as leis Municipais nºs 2651 de 26.8.97 (Plano Plurianual) e 2.661 de 22.9.97 (LDO), para incluir no Programa 75 - SAÚDE o ítem 75.07 - Farmácia de Manipulação.

A inclusão da referida atividade no Plano Plurianual do período 1998 a 2001 e na LDO para 1998, é uma imposição da legislação vigente, sobre os orçamentos públicos.

Trata-se pois, do cumprimento de uma - exigência de ordem legal, portanto imprescindível.

Assm, do ponto de vista jurídico, não vemos impedimento para tramitação e votação do projeto.

s.m.j. é o parecer

Palácio 11 de outubro, 25 de maio 1998.

Bel. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO

Bel. ULYSSES VICENTE TOMASINI

Bel. FÁBIO MARTINI

A COMISSÃO Constituição e Justiça
SALA FERNANDO FERRARI - EM 22/05/98
Secretário Geral

FLS N.º

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º 096/98

ASSUNTO: **"ADITA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.651, DE 26 DE AGOSTO DE 1997 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES PARA O PERÍODO DE 1998 A 2001 E Nº2.661, DE 22 DE SETEMBRO DE 1997 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça desta Casa, integrada pelos Senhores Vereadores abaixo subscritos, ao proceder a análise do Processo nº 096/98, que insere o Projeto de Lei nº 028, de 15 de maio de 1998, o qual **"adita as Leis Municipais nº 2.651, de 26 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o período de 1998 a 2001, e, nº 2.661, de 22 de setembro de 1997 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 1998 e dá outras providências"**, exara o seguinte parecer:

Visando cumprir uma exigência de ordem legal, faz-se necessária o inclusão no programa 75 - SAÚDE, o ítem 75.07 - Farmácia de Manipulação, justificando o encaminhamento por parte do Poder Executivo do Projeto de Lei em análise.

Diante do acima exposto, e por atender a técnica legislativa, esta Comissão manifesta-se favorável a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, aos dois dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e oito.

Vereador **JAURI PEIXOTO**
Presidente

Vereador **ALCINDO GABRIELLI**
Vice-Presidente

Vereador **EUGÊNIO RIZZARDO**
Membro Efetivo

A COMISSÃO Finanças e Orçamento

SALA FERNANDO FERRARI - EM 22/05/98

Secretário Geral

FLS N.º

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: **096/98**

AUTOR:

ASSUNTO: **Adita as leis municipais nº. 2.651, de 26 de agosto/97, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o período de 1998 a 2001 e nº2.661, de 22 de setembro de 1997, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 1998, e dá outras providências.**

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo nº 096/98, exaram o seguinte parecer:

Com a implantação da Farmácia de Manipulação junto ao Posto de Atendimento Médico do Município, localizada no antigo Hospital Walter Galassi, torna-se necessário aditar as Leis - de nº 2.651 e 2.661. O aditamento nas Leis é em razão de que tal Programa não estava previsto nem no Plano Plurianual, nem no Orçamento de 1998.

A matéria em análise tem condições de ser votada e aprovada pelos nobres vereadores.

É o parecer.

Sala das Sessões, 01 de junho de 1998.

Vereador ÊNIO DE PARIS
Presidente

Vereador DIRCEU PEDROTTI
Vice-Presidente

Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO
Membro Efetivo

A COMISSÃO Saúde e Meio Ambiente
SALA FERNANDO FERRARI - EM 22/05/98
Secretário Geral

FLS N.º

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º 096/98

ASSUNTO: **"ADITA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.651, DE 26 DE AGOSTO DE 1997 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES PARA O PERÍODO DE 1998 A 2001 E Nº2.661, DE 22 DE SETEMBRO DE 1997 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Saúde e Meio Ambiente desta Colenda Casa Legislativa, recebe para análise e parecer o incluso Processo de origem do Poder Executivo de 096/98, que insere o Projeto de Lei nº 028/98, de 15 de maio 1998, o qual **" ADITA AS LEIS MUNICIPAIS nº 2.651, DE 26 DE AGOSTO DE 1997 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES PARA O PERÍODO DE 1998 A 2001 E Nº 2.661, DE 22 DE SETEMBRO de 1997 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para o qual emite o seguinte parecer.

Considerando que o Projeto de Lei em análise atende a técnica legislativa e indica o aditamento nas Leis que se está propondo e em razão de que tal Programa não estava previsto nem no Plano Plurianual, nem no Orçamento de 1998, esta Comissão é de parecer favorável a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, aos dois dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e oito.

Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**
Presidente

Vereadora **VITÓRIA BASTOS**
Vice-Presidente

Vereador **EUGÊNIO RIZZARDO**
Membro Efetivo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 08 de junho de 1998.

ORGANIZA A PAUTA DA ORDEM DO DIA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA DIA 09 DE JUNHO DE 1998.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI, torna público que a pauta da Sessão Ordinária do dia 09 de junho de 1998, consta os seguintes:

1. PROCESSO Nº103/98 - Autoriza o Poder Executivo a conceder aos sevidores de seus quadros, benefícios antes concedidos pelo IPERGS e dá outras providências; (**VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)**

2. PROCESSO Nº 096/98 - Adita as Leis Municipais nº 2.651, de 26 de agosto de 1997 que 'Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o período de 1998 a 2001 e nº 2.661, de 22 de setembro de 1997, que 'Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 1998, e dá outras providências'; **(2ª e 3ª VOTAÇÃO)**

3. PROCESSO Nº 097/98 - Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de r$ 40.000,00, para participar da implantação de uma farmácia de manipulação de propriedade da Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste e dá outras providências; **(2ª e 3ª VOTAÇÃO)**

4. PROCESSO Nº 099/98 - Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Fundação CONSEPRO para segurança do trânsito e da população e dá outras providências; **(2ª e 3ª VOTAÇÃO)**

5. PROCESSO Nº 100/98 - Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação dos Deficientes Físicos para manutenção da Entidade e dá outras providências. **(2ª e 3ª VOTAÇÃO)**

6. Tribuna Popular - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bento Gonçalves, que manifestar-se-á a respeito do reajuste salarial, solicitado pela categoria ao Executivo Municipal.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, ao oito dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e oito.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.

2ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Oficio nº 406/GAB

Bento Gonçalves, 10 de junho de 1998.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, comunicamos a V.Exa. que na Sessão Ordinária realizada no dia 09 de junho de 1998, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou as seguintes matérias, de origem executiva:

1. **Projeto de lei nº 28/98** - Adita as Leis Municipais nº 2.651, de 26 de agosto de 1997, que 'Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o período de 1998 a 2101 e nº 2.661, de 22 de setembro de 1997, que 'Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 1998, e dá outras providências';

2. **Projeto de lei nº 29/98** - Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de r$ 40.000,00 para participar da implantação de uma farmácia de manipulação de propriedade da Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste e dá outras providências;

3. **Projeto de lei nº 31/98** - Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Fundação CONSEPRO para segurança do Trânsito e da população e dá outras providências;

4. **Projeto de lei nº 32/98** - Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação dos Deficientes Físicos para manutenção da Entidade e dá outras providências;

5. **Projeto de lei nº 39/98** - Autoriza o Poder Executivo a receber da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, auxílio no valor de r$ 5.000,00 para repasse ao VI Congresso Brasileiro de Poesia e dá outras providências;

6. **Projeto de lei nº 110/98** - Autoriza o poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de r$ 38.000,00 para contribuição na implantação do Centro de Gastronomia e dá outras providências.

Sendo o que tínhamos, enviamos a V.Exa. a nossa real estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente

Exmo.Sr.
DARCY POZZA
Prefeito Municipal
Bento Gonçalves